

efall

AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Resumo do Modificativo ao Plano
Original** 



Quadro Geral de Credores – Art. 7 Lei 11101/05

efall

Valores em Reais (R\$)

COMPOSIÇÃO POR CLASSE DE CREDITORES - LISTAGEM ART. 7 LEI 11101-05	
CREDITORES TRABALHISTAS	1.791.516,91
CREDITORES COM GARANTIA REAL	3.701.371,39
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	29.915.707,59
TOTAL DO QUADRO DE CREDITORES	35.408.595,90

S
L

Proposta de Pagamento aos Credores

Direitos sobre Ativos

efall

- Possui como Ativo direitos sobre o Imóvel sito a Av. Luiz Pelizzari, 2000;
- Direitos sobre veículos e equipamentos;
- Créditos;

S

R

Proposta de Pagamento aos Credores

Liquidação Integral da Dívida

efall

- Sem os veículos arrendados, os demais bens não dão retorno significativo – impede o desenvolvimento da plena atividade;
- Proposta oferece:
 - O resultado integral do recebimento de seus créditos;
 - Venda dos bens móveis disponíveis;
 - Venda do direito sobre o Imóvel descrito;
- Preservadas as exceções e preferências legais;
- Dividida em dois grupos:
 - Trabalhistas e,
 - Garantia Real e Quirografários.

H
J

Proposta de Pagamento Classe I - Trabalhistas

efall

- De acordo com Art. 54 da Lei 11101/05;
- Pagamento em até 12 meses a partir da data da homologação;
- Oferta do crédito integral disponível em retenções efetuadas pelas concessionárias Autoban, Viaoeste, Rodoanel e Colinas;

J

l

Quadro Geral de Credores – Art. 7 Lei 11101/05

efall

Valores em Reais (R\$)

COMPOSIÇÃO POR CLASSE DE CREDITORES - LISTAGEM ART. 7 LEI 11101-05	
CREDITORES TRABALHISTAS	1.791.516,91
CREDITORES COM GARANTIA REAL	3.701.371,39
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	29.915.707,59
TOTAL DO QUADRO DE CREDITORES	35.408.595,90

S
L

Proposta de Pagamento aos Credores

Direitos sobre Ativos

efall

- Possui como Ativo direitos sobre o Imóvel sito a Av. Luiz Pelizzari, 2000;
- Direitos sobre veículos e equipamentos;
- Créditos;

S

R

Proposta de Pagamento aos Credores

Liquidação Integral da Dívida

efall

- Sem os veículos arrendados, os demais bens não dão retorno significativo – impede o desenvolvimento da plena atividade;
- Proposta oferece:
 - O resultado integral do recebimento de seus créditos;
 - Venda dos bens móveis disponíveis;
 - Venda do direito sobre o Imóvel descrito;
- Preservadas as exceções e preferências legais;
- Dividida em dois grupos:
 - Trabalhistas e,
 - Garantia Real e Quirografários.

H
J

Proposta de Pagamento Classe I - Trabalhistas

efall

- De acordo com Art. 54 da Lei 11101/05;
- Pagamento em até 12 meses a partir da data da homologação;
- Oferta do crédito integral disponível em retenções efetuadas pelas concessionárias Autoban, Viaoeste, Rodoanel e Colinas;

J

l

Proposta de Pagamento

Classe I – Trabalhistas - Continuação

efall

- Integralidade do montante obtido na venda dos bens móveis (caminhões, implementos, máquinas, etc), uma vez liberados conforme Art. 54 da LFR, necessários para o alcance do valor;
- Dação em Pagamento pela integralidade da dívida de credor individual ou grupo de credores que se interessarem pela antecipação e prioridade no recebimento de seus créditos – negociações pontuais caso a caso, através de convocação, aos que oferecerem maior desconto pela liquidação integral;

g
R

Proposta de Pagamento Classes II e III

efall

- Pagos em igual condição, proporcionalmente ao crédito de cada um e em uma única parcela;
- Recursos oriundos da venda dos direitos sobre o imóvel descrito, descontados eventuais reservas para retardatários da classe I;
- Venda dos direitos autorizada por valor não inferior a R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) – base 01/08/2013;
- Devido a prioridade da classe I, a venda (e/ou a manutenção da posse) ocorrerá em até 12 meses a partir da homologação deste plano;

Handwritten initials or signature

Proposta de Pagamento

Classes II e III - Continuação

efall

- Alienação será dada na qualidade de UPI, conforme artigos 60, e 141 da LFR, expressamente aprovada pelos credores qualquer modalidade de venda nos termos do art. 145;
- Permanência das empresas no local por pelo menos 12 meses desde a data da Homologação do plano da RJ;
- Após terem sido liquidados os credores trabalhistas, conforme proposta específica, uma vez recebido o valor líquido, será feito o rateio pela empresa a cada credor, que deve informar os dados bancários de conta de sua titularidade;

FD

Proposta de Pagamento

Classes II e III - Continuação

efall

- Cada credor fará jus a fração ideal, obtida pela divisão de seus créditos somados nas classes II e III, pelo total da soma das classes II e III;

J

H

Proposta de Pagamento

Classes II e III - Continuação

efall

- Pelo plano prever a quitação integral da dívida com a venda dos direitos sobre o imóvel, após a quitação ficam liberadas as garantias fidejussórias vinculadas aos débitos contidos neste plano.

J

Q

Considerações Gerais

efall

- Uma vez paga a integralidade dos credores trabalhistas e exaurido o saldo destinado ao pagamento das classes II e III, dar-se-á a quitação integral das obrigações das Recuperandas atinentes ao passivo total inicialmente sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados;
- Pela decisão judicial de homologação, fica anuído por todos os Credores a ele sujeitos, o cancelamento de todos os protestos efetuados, servindo o presente, juntamente com o comprovante de homologação judicial, como documento suficiente para cancelamento de quaisquer protestos referentes a créditos por ele englobado.

R
J

Considerações Gerais - Continuação

efall

- Ainda, função da homologação da aprovação do presente plano pela AGC, ficam **os credores a ele submetidos** e que sejam titulares de bens que garantam créditos nele listados, como os credores por garantia real, alienação fiduciária, arrendamento mercantil, ACC e promitentes vendedores, etc., **que tenham sido incluídos entre os credores sujeitos por força de lei**, por irregularidades na constituição de suas garantias ou outro motivo qualquer, expressamente obrigados a preservar a utilidade de tais bens para o GRUPO até o efetivo pagamento de seus créditos.

4

8

Considerações Gerais - Continuação

efall

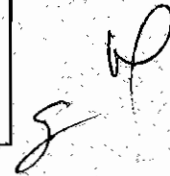
- Neste período não poderão praticar qualquer ato omissivo ou comissivo que possa impedir, prejudicar ou diminuir sua exploração ou uso, sendo certo que assim que receberem o valor proporcional ao seu crédito nos termos do quanto estabelecido neste plano – o que significará quitação integral do crédito - deverão praticar todo e qualquer ato necessário à imediata transferência definitiva de propriedade e posse para o GRUPO ou a quem este indicar, sob pena de adjudicação ou retomada compulsória judicial ou medida judicial substituta.

efall

Movimentação do Ativo – Autorizam:

efall

- a) que com a aprovação deste plano, seja remanejada a totalidade necessária da dívida sujeita a recuperação judicial inscrita em nome da AFASA da MOTORA;
- b) visando incrementar os negócios de locação e conseqüentemente o faturamento da MOTORA, autorizam os credores expressamente que sejam transferidos todos os direitos e obrigações sobre as máquinas e veículos necessários entre a AFASA e a MOTORA, evitando ônus fiscais futuros, de forma que as máquinas e veículos destinados a locação estejam com a MOTORA e os destinados a obras estejam com a AFASA;



Movimentação do Ativo – Autorizam:

efall

- c) Por estarem em litisconsórcio ativo, as alterações de inscrição de dívidas e/ou ativos entre AFASA e MOTORA não trarão prejuízo adicional algum aos credores de sua recuperação judicial;
- d) Que sejam efetuadas, a qualquer tempo, cisões, incorporações, e/ou fusões entre as empresas AFASA e MOTORA e entre estas com terceiras já existente, ou nova, a ser inclusive alienada como UPI nos termos dos arts. 60, 141, e 145, ficando desde já expressamente autorizada a realização de outra modalidade de venda, desde que respeitados os termos do plano;

4
E

Movimentação do Ativo – Autorizam:

efall

- e) Que sejam feitas alterações nos contratos sociais das empresas do GRUPO, em seus capitais sociais, sedes, composição societária, objetos, etc., tudo com o objetivo de viabilizar o pagamento dos credores nos termos aqui propostos e a continuidade do exercício das atividades de realização e obras de infraestrutura e de aluguel de máquinas, em sociedades com objetos específicos;

g

l